



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PROTOCOLO	
Prot. Nº <u>415</u>	Hrs. <u>14h55m</u>
Livro <u>20</u>	Fls. <u>50</u>
Sta. C. Conceição <u>11/02/2020</u>	

I - INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigos 48 a 57 e artigo 59 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no período de Jan/19 a dezembro/2019.

II - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Coordenadoria de controle interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e tecnologia da informação, proporcionando apoio à alta administração na aplicação de recursos públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

III - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Análise e prestação de contas de viagem e de reembolso de despesas:

Foram examinados e analisados prestações de contas de despesas de viagem, e de adiantamentos para cobertura de despesas que não se subordinam ao regime comum de aplicação.

As referidas prestações de contas foram acompanhadas de parecer contábil sobre sua correção e confiabilidade, bem como se as mesmas encontravam-se no prazo legal de prestação de contas.

Neste sentido, foi objeto de ressalva desta Coordenadoria de Controle Interno, a prestação de contas da servidora Ana Claudia Lapolli de Oliveira (empenho 3179) no valor de R\$ 1.203,40 de gastos onde constam despesas no valor de R\$ 82,92 (ofensa ao princípio da economicidade) e também pagamento de R\$ 4,87 de gorjeta (cupom fiscal nº 062621 de 28/08/19). Foi solicitado à funcionária que se

PROTECTED
COPY



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

manifestasse sobre a ressalva sendo que a mesma somente em 03 de janeiro de 2020 apresentou justificativa a qual não possui o condão de aprovar referidos gastos destacados. Diante disso a funcionária não atendeu aos preceitos da legislação municipal nº 1830/2017 especialmente ao artigo 12, inciso II.

A prefeitura disciplinou através de decreto municipal (2157 de 25/01/18) a contenção de gastos públicos, incluindo a proibição de horas extras com exceção de serviços emergenciais. O que se apurou durante o exercício de 2019 que o decreto não foi devidamente cumprido, ou seja, não houve a contenção pelos departamentos e alguns meses o índice estava acima do legal e prudencial:

PRIMEIRO QUADRIMESTRE:

janeiro/19 = R\$ 49.147,86

fevereiro/19 = R\$ 48.602,28

março/2019 = R\$ 55.929,15

abril/2019 = R\$ 60.142,68;

SEGUNDO QUADRIMESTRE

maio/19 = R\$ 77.523,38

junho/19 = R\$ 64.187,53

julho/2019 = R\$ 50.917,29

agosto/2019 = R\$ 61.491,16

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Setembro/19 = R\$ 69.727,91

Outubro/19 = R\$ 65.814,70

Novembro/19 = R\$ 80.068,82

Dezembro/19 = R\$ 61,996,44

Diversos pagamentos contínuos de horas extras, correspondendo a uma carga de trabalho excessiva, superando em alguns casos 60 horas (departamento de saúde, educação, setor de água, serviços públicos e esporte/turismo). Considerando que o mês de dezembro/19 o fechamento da folha foi no dia 16, o gasto com horas extras (21/11 a 16/12) superou os meses anteriores (21 a 20 de cada mês).

IV)- Considerando o total da despesa liquidada, o município apresenta percentual de aplicação em ensino abaixo de 25,00% até o mês de agosto/19, portanto, desfavorável quanto ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No último quadrimestre o índice esteve acima dos 25%.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V)- Considerando as alterações orçamentárias realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15% nas ações e serviços de saúde, exigido no Art. 77. Inc. III e § 4º do ADCT da C.F. O departamento de finanças apresentou o relatório gerencial resumido que também é objeto de consulta pela Excelentíssima Prefeita onde é possível analisar o balanço orçamentário, a dívida consolidada, empenhos e restos a pagar, saldo de caixa, aplicação no ensino e saúde, orçamento atualizado da despesa e receita e despesas com pessoal. Com base no mês de novembro/2019 temos uma dívida consolidada de 5,23%. Até o mês de novembro foi arrecadado R\$ 21.342.548,53 e as despesas atingiram o valor de R\$ 22.013.910,02.

VI)- Despesas sem licitação ou por inexigibilidade.

Verificou-se através do portal da transparência que foram realizadas diversas compras sem o devido processo contrariando o comunicado SDG 40/2018 (ex: cardioleme, sport Bola Branca, Grillo com. De artigos de serralheria, Instituto de olhos de Rio Claro, Andressa Alessandra Lissoni, Da Roz eletricidade e engenharia e Birchal Centro Automotivo Eirelli). Os Diretores foram alertados através de email da necessidade de abertura de processo de dispensa em todas as compras acompanhadas dos devidos orçamentos. Caso entenda necessário deverá ser procedido de abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades funcionais.

VII)- FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não está sendo fiscalizadas as atividades cartorárias e bancárias no Município, em desacordo com a Lei Complementar nº 116/2003. Segundo informações da funcionária do setor de arrecadação, o Banco do Brasil está recolhendo mensalmente o ISS, o Bradesco e o Sicob não recolhem por se tratar se apenas um posto de atendimento com todas as operações feitas na cidade de Leme e o Sicob por ser cooperativa.

A base de cálculo da cooperativa só poderia ser a taxa de administração, por ser a receita (contábil), é a única entrada de dinheiro nos cofres da cooperativa que realmente reflete sua capacidade econômica. As cooperativas podem ser sujeito passivo do ISS quando prestam serviços a terceiros, não associados, bem como quando prestam serviços impróprios a qualquer um, serviços estes que fujam às suas finalidades estatutárias. Não há imunidade de ISS



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

para cooperativas. O que ocorre com essas sociedades é que, normalmente, não praticam o fato gerador do imposto.

Não há dúvidas de que podem ser tributados os serviços prestados pela cooperativa a terceiros não cooperados. A confusão que se mantém é a de identificar o que seriam tais serviços que seriam tributáveis pelo ISS. Basta uma leitura atenta da Lei 5.764/71 para que a dúvida seja sanada.

LEI Nº 5.764/71

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos. (...)

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Diante do exposto deverá o setor de tributação verificar a incidência do ISS na cooperativa Sicoob.

VIII)- Avaliação funcional - Verificou-se ainda que a Prefeitura não realizou cursos de capacitação para os funcionários municipais de diversos setores, com exceção da educação que são realizados cursos periódicos.

IX)- SAÚDE : O departamento de saúde apresentou algumas respostas que merecem atenção da Exma. Senhora Prefeita para regularização:

- a)- a vigilância sanitária não possui análise de água dos produtores de hortifrutigranjeiros e similares;
- b)- Não houve correção e atualização na tabela de valores aplicados a vigilância sanitária, como alvará, multas etc.
- c)- as folhas de pagamentos dos funcionários da saúde não possuem a rubrica do conselho municipal de saúde;



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

O controle interno realizou levantamento dos gastos com combustíveis, pneus, peças e troca de óleo com viagens de pacientes:

RELATÓRIO DE GASTOS DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01/01/2019 A 12/12/2019

Combustível = R\$ 171.783,86

DIESEL = R\$ 12.515,60 + 15.635,68 + 13.549,09 +
22.391,83 = **total R\$ 64.092,20**

GASOLINA = R\$ 14.170,46 + 14.040,69 + 7.676,25 +
6.444,97 + 14.030,15 + 12.780,33 = **total R\$ 69.142,85**

ETANOL = R\$ 6.590,84 + 7.965,05 + 12.550,82 +
9.230,34 + 2.211,76 = **total R\$ 38.548,81**

PEÇAS = R\$ 51.219,42

20.293,69+8.190,67+302,59+8.902,72+534,76+583,70+
1.043,08+2.689,62+1.538,67+161,61+6.715,36+262,95

PNEUS = R\$ 13.396,38

2.520,00+2.135,93+460,00+2.420,00+785,49+1.119,56+
887,96+887,96+1.238,20+941,28

ÓLEO = R\$ 4.903,09

844,30+617,10+256,32+316,96+160,04+257,28+439,32
+439,32+679,50+252,00+367,43+273,52

VEICULO que teve o maior gasto com peças = FUZ -7410

VEICULO que teve o maior consumo de combustível=

DIESEL = Ducato – DJM-7468 (R\$15.635,68)

GASOLINA = FVD-7737 – FIO- 7774 (R\$ 14.170,46)

ALCOOL = CPV-7624



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VEÍCULO que teve o maior gasto com pneus= FUZ-7410

Foi solicitado a Diretora de saúde através de ofício que apresentasse a quantidade de pacientes atendidos por mês no centro de saúde (médicos e dentistas) bem como a quantidade de viagens que foram realizadas com pacientes e consultas para outros municípios. Também foi solicitado por ofício informações quanto a vigilância sanitária, valores arrecadados, multas aplicadas Até a presente data não houve o atendimento a solicitação do controle interno. A função do controle interno é detectar e promover ações corretivas necessário às atividades ou aos procedimentos realizados pelos departamentos. A morosidade no fornecimento de informações, e mesmo a ausência de resposta formal, constitui-se na principal causa de restrição imposta à realização dos exames prévios pela coordenadoria de controle interno.

Foi feita análise do mês de novembro de 2019 no adiantamento das viagens do setor de saúde aos hospitais.

Os relatórios demonstram viagens de pacientes para diversos hospitais sendo a grande maioria Rio Claro, Limeira e Piracicaba e algumas viagens para Hospital das clínicas em São Paulo, Hospital de São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Barretos, Mogi-mirim, Campinas, Itapira e Araras. Nesse mês foram **100 viagens** com veículos da saúde (ambulância e Van) e 812 pacientes saíram do município para consulta e/ou tratamento médico nos locais citados acima. Os motoristas gastaram R\$ 4.406,47 de diárias com as viagens.

Verificou-se que durante o ano não houve contratação de farmacêutico para atender a demanda da farmácia municipal, não foi realizado relatório contendo medicamentos e prazo de validade.

Diante da fiscalização ordenada do Tribunal que foi realizada em 2018 que já havia apontado a irregularidade, deverá ser tomadas as providências necessárias. Deverá ter maior programação e planejamento na compra de medicamentos da prefeitura de Santa Cruz da Conceição, sendo importante a elaboração de acordo com o perfil epidemiológico, sazonalidades entre outros fatores do Município e não apenas com base nos dados históricos de consumo;

X)- O departamento jurídico respondeu que não tem acesso à elaboração do texto da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias, informando ainda que é feito pelo departamento de finanças. A Lei Orçamentária é a peça mais



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

importante da administração municipal devendo todos os departamentos ter acesso ao projeto de Lei para verificar se as metas estão dentro do previsto. Durante o ano de 2019 a Diretora de Finanças informou que será disponibilizado para o exercício de 2020 a minuta do projeto de Lei para análise pelo departamento jurídico.

XI)- O departamento de educação não apresentou as folhas de pagamentos de seus funcionários da educação básica rubricadas pelos membros do conselho do Fundeb.

XII)- Foi analisado o serviço prestado pelo CRAS, onde temos o fornecimento de 60 (sessenta) cestas básicas por mês, são atendidas aproximadamente 100 famílias mensalmente no local. Está sendo disponibilizado programas como Bolsa Família, Ação Jovem, Renda Cidadã e viva-leite.

XIII)- A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que queiram realizar um contrato com o Poder Público. A Licitação é disciplinada por lei (Lei 8666/93). Esta Lei estabelece critérios objetivos de seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público. Alguns requerimentos foram encaminhados aos diretores de departamentos com a finalidade de solucionar os problemas constatados com compras diretas:

O Departamento de Saúde adquiriu produtos/serviços com dispensa de licitação no decorrer do ano de 2019.

O Departamento de Serviços públicos efetuou várias compras sem processo licitatório de peças para veículos em diversos fornecedores, informando que se tratava de emergência. Deverá o departamento obedecer o orçamento bem como as metas fiscais com planejamento no referido setor e registro de preços para a eficiência, transparência e moralidade dos gastos públicos.

Deverá ser solicitado a enquadrar-se aos limites legais estabelecidos com cotação de preços e quando não for possível, elaborar a respectiva licitação junto ao Departamento da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

Foram analisados alguns processos de licitação e demonstra que a indicação do elemento econômico e respectiva reserva para a abertura do processo licitatório não condiz com o



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

empenho após a compra: Exemplo é a empresa que presta o serviço de software para a Prefeitura. No decorrer do ano, analisando esse processo de licitação existem vários empenhos e não foi respeitado o contrato inicial onde foi informado a reserva orçamentária de alguns setores. O termo aditivo já consta empenho na educação, engenharia e serviços Públicos. Quando é feito um processo de licitação é exigido a reserva orçamentária que deverá ser seguida para o contrato e posteriores aditamentos.

Portanto não houve cumprimento no termo aditivo de acordo com a reserva inicial, bem como não consta do referido termo alterações nesse sentido. Portanto cabe manifestação pelo departamento jurídico afim de que os departamentos de finanças e licitação sigam rigorosamente os termos contratuais originais, ou justificativas para alterações.

XIV)- Análise e prestação de Contas de Repasses Governamentais para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas a funcionar por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Foram examinados e analisados os repasses a título de subvenção, autorizados por Lei e formalizado, a entidades do terceiro setor, para aplicação em programas diversos:

A Ressalva feita pela coordenaria do Controle Interno refere-se ao não atendimento a Lei Federal 13019/14 no que diz respeito a:

I)- não houve avaliação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, termo de fomento ou colaboração;

As análises e conferências das prestações de contas das subvenções foram efetuadas em 100% dos casos apresentados com o intuito de se verificar a correta aplicação dos recursos aos programas propostos pelas entidades, a comprovação dos repasses mediante crédito em conta corrente da entidade, a competente conferência de todos os comprovantes de despesas realizados e seu respectivo débito em conta corrente, verificação foi efetuada mediante apresentação das demonstrações financeiras de cada uma das entidades com extratos bancários e demonstrativo das despesas e receitas nos moldes do anexo 20 do Tribunal de Contas, devidamente assinadas por seus representantes e pelos membros do conselho fiscal. A assistente social do Município fez visita a entidade para verificar o atendimento de acordo com o Plano de trabalho proposto.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XV)- Avaliação das despesas com pessoal do poder executivo, com base nas definições da Lei de responsabilidade fiscal, cujo parâmetro para avaliação é pautado nas arrecadações da receita corrente líquida do município.

Com base nos critérios e parâmetros definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foram efetuadas análises, inclusive com a prestação de serviços por terceiros dando suporte à contabilidade com a finalidade de manter a alta administração a par dos gastos gerais, bem como dar suporte mensalmente para a tomada de decisões.

XVI)- Avaliação das despesas aplicadas no ensino e na saúde, com base nas definições da Lei de responsabilidade fiscal:

Considerando o total da despesa liquidada, o município apresenta percentual de aplicação em ensino acima de 25,00% e, portanto, favorável quanto ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Considerando as alterações orçamentárias realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15% nas ações e serviços de saúde, exigido no Art. 77. Inc III e § 4º do ADCT da C.F.

XVII)- Transparência, Controle e Fiscalização da Gestão Fiscal da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

a) Audiências públicas – O município de Santa Cruz da Conceição, em atendimento à Lei Complementar 101/2000, efetua audiências públicas para a discussão dos planos, leis e diretrizes orçamentárias, com convite à sociedade para conhecimento e acompanhamento em tempo real das discussões orçamentárias e financeiras. Foram executadas audiências públicas com relação a Lei Orçamentária.

No portal da transparência existem algumas irregularidades a serem sanadas, como exemplo falhas em publicações de Leis, decretos, portarias. Deverá ser publicado logo após a promulgação das leis etc. . No portal de transparência, através do endereço eletrônico <http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br>, estão sendo divulgadas as prestações de contas do município mediante inserção dos seguintes instrumentos:



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ata/Parecer do Conselho Municipal de Saúde;

Ata/Parecer do Conselho do FUNDEB;

Atas de audiências pública;

Divulgação de tributos arrecadados;

Receitas e despesas de ensino

Relatórios resumidos da execução orçamentária onde são divulgados informações tais como: RCL – receita corrente líquida, resultado nominal, restos a pagar. Resultado primário, balanço orçamentário, demonstrativo das despesas por função e subfunção; demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias, os quais são assinados pela Coordenadoria de Controle Interno, bem como demais representantes da administração do município.

XVIII)- Educação Infantil: A Diretora da creche informou que o regulamento da creche está em fase de aprovação e quanto ao Alvará do corpo de Bombeiros foi realizado a vistoria estando com todos os documentos em ordem. Sanado a irregularidade anterior.

PARECER

As principais causas das falhas apontada no presente relatório são:
1- Ausência de ações efetivas, por parte dos Diretores, visando sanar as falhas apontadas no relatório de auditoria anteriormente elaborado e encaminhado;
2 - Morosidade administrativa no saneamento das inconformidades que se arrastam desde a Gestão anterior;

Diante do exposto, a Controladoria de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram na medida do possível cumpridas, observação quanto ao numero de aberturas de créditos suplementares.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada, quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante termo de fomento a diversas entidades (APAE e CASA SÃO FRANCISCO), visando a diferentes objetivos.

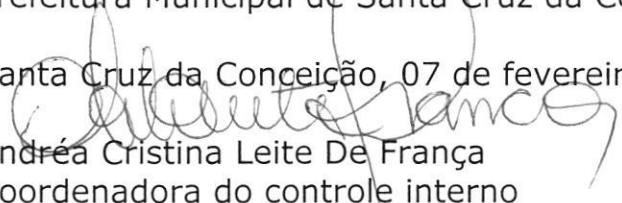
A gestão fiscal e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal estão dentro dos parâmetros legais em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Foi dado ciência a Exma Sra. Prefeita e Diretora de Finanças dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Coordenadoria de Controle interno atuou de forma a atender os principais conceitos de auditoria existentes, através de exames efetuados por amostragem, análises (almoxarifado foi realizado visita e analisado o controle de combustíveis), avaliações, levantamentos e comprovações, para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Os procedimentos foram aplicados de forma presencial e através de software com relatórios quadrimestrais o que permitiu dar maior eficiência e eficácia às atividades da coordenadoria.

Os relatórios quadrimestrais estão disponíveis na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Santa Cruz da Conceição, 07 de fevereiro de 2020.


Andréa Cristina Leite De França
Coordenadora do controle interno